



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0224/23, de autoria do Nobre Vereador Celso Giannazi, que altera a Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979 (Estatuto do Servidor Municipal), para incluir horário especial ao servidor municipal com deficiência e servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

Projeto semelhante encontra-se em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de lei nº 0079/19, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que acresce dispositivos à Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo), para prever que será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência e ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário. Ressalte-se que a este projeto já estão apensados os projetos nº 169/19, 232/19 e 695/19.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente proposição ao projeto de lei nº 0079/19.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

THAMMY MIRANDA
Relator